



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE
JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO**



SAIN – Estação Rodoferroviária – Ala Central – Térreo – Brasília/DF
E-mail: cdi@sejus.df.gov.br - (61) 2244-1233 / 2244-1234

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E GESTÃO DO
FDI/DF – 2023**

DATA: **18/04/2023**

LOCAL: **VIRTUAL**

PAUTA

- I. Abertura
- II. Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as);
- III. Escolher os coordenadores da Comissão;
- IV. Criação de tutorial explicativo sobre o funcionamento do FDI/DF;
- V. Informar sobre a Instituição CENTRO PRESBITERIANO IDADE E EXPERIÊNCIA/CPIE, que recebeu doação do Banco do Brasil no valor de R\$ 40.000,00 e o Parecer foi dado favorável e ratificado na 10ª Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 09 de novembro de 2022 (Aberto Processo SEI nº 00400-00074943/2022-15);
- VI. Informar que a Instituição – Associação dos Idosos de Taguatinga/AIT não apresentou projeto para o valor doado pela BRASAL no total de R\$ 28.168,68 em 2022 e o referido valor não veio carimbado Processo SEI nº 00400.00017866/2022-98 (Recibos de doação da BRASAL). Por este motivo o valor encontra-se disponível na conta do FDI/DF;
- VII. **Processo SEI nº 00400-00061754/2022-74** a exemplo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA/DF, que já possui em sua legislação a garantia de que todo o recurso captado pelo Fundo da Criança e do Adolescente/ FDCA permaneça

no Fundo, e que este não pode sofrer nenhum tipo de contingenciamento, o mesmo está sendo requerido na legislação de criação do Fundo dos Direitos do Idoso/FDI/DF. Esta alteração na legislação do FDI/DF evitará que a cada final de ano o CDI/DF tenha que solicitar o retorno do recurso que vai para uma Conta Única do Tesouro e retorne para a conta do Fundo, se solicitado. Desta forma como o CDCA/DF é considerado um Fundo Especial, o FDI/DF é qualificado da mesma forma;

VIII. Encerramento.